



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 9954, DE 09 DE julho DE 2003

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, áreas de terreno necessárias à melhoria do sistema viário, localizadas na Av. Carlos Pedroso da Silveira, Bairro do Pinhão

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo nº 21.441/03,

DECRETA:

Art. 1º- Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação, pela Fazenda Municipal, por via amigável ou judicial, áreas de terreno localizadas na Av. Carlos Pedroso da Silveira, Bairro do Pinhão, necessárias à melhoria do sistema viário, a saber:

ÁREA 01 - Área de terreno de propriedade de Luigi Facci e Pietro Facci, ou quem de direito, localizada à Avenida Carlos Pedroso da Silveira, Bairro do Pinhão, nesta cidade, no lado direito da referida Avenida, sentido Taubaté - Quiririm, tendo início no ponto **A**, ponto este localizado no alinhamento da Avenida Carlos Pedroso da Silveira, junto ao Ribeirão José Raimundo. Do ponto **A** acima identificado segue até o ponto **B** a uma distância de **40,00 metros**, confrontando neste trecho com a Avenida Carlos Pedroso da Silveira; do ponto **B** deflete a direita e segue até o ponto **C** a uma distância de **15,99 metros**, confrontando neste trecho com a propriedade de Pedro Marson; do ponto **C** deflete a direita e segue até o ponto **D** a uma distância de **34,41 metros**, confrontando neste trecho com a área remanescente de propriedade de Luigi Facci e Pietro Facci; do ponto **D** deflete a direita e segue até o ponto **A** inicial a uma distância de **16,95 metros**, confrontando neste trecho pelo Ribeirão José Raimundo, com a propriedade de Ford Motor Company Brasil Ltda, fechando o perímetro acima descrito e perfazendo uma área de **595,04 m²**, estando cadastrada nesta Prefeitura sob o B.C. nº **4.6.109.049.001**.

ÁREA 02 - Área de terreno de propriedade de Pedro Marson ou quem de direito, localizada à Avenida Carlos Pedroso da Silveira, Bairro do Pinhão, nesta cidade, no lado direito da referida Avenida, sentido Taubaté - Quiririm, tendo início no ponto **B**, ponto este localizado no alinhamento da Avenida Carlos Pedroso da Silveira, distante **40,00 metros** do Ribeirão José Raimundo, medidos ao longo da Avenida Carlos Pedroso da Silveira. Do ponto **B** acima identificado segue até o ponto **E** a uma distância de **36,00 metros**, confrontando neste trecho com a Avenida Carlos Pedroso da Silveira; do ponto **E** deflete a direita e segue até o ponto **H** a uma distância de **13,32 metros**, confrontando neste trecho com a propriedade de João



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

Zuin - Espólio; do ponto H deflete a direita e segue até o ponto C a uma distância de **34,52 metros**, confrontando neste trecho com a área remanescente de propriedade de Pedro Marson; do ponto C deflete a direita e segue até o ponto B inicial a uma distância de **15,99 metros**, confrontando neste trecho, com a propriedade de Luigi Facci e Pietro Facci, fechando o perímetro acima descrito e perfazendo uma área de **515,26 m²**, estando cadastrada nesta Prefeitura sob o B.C. nº **4.6.109.001.001**.

ÁREA 03 - Área de terreno de propriedade de João Zuin - Espólio ou quem de direito, localizada à Avenida Carlos Pedroso da Silveira, Bairro do Pinhão, nesta cidade, no lado direito da referida Avenida, sentido Taubaté - Quiririm, tendo início no ponto E, ponto este localizado no alinhamento da Avenida Carlos Pedroso da Silveira, distante **76,00 metros** do Ribeirão José Raimundo, medidos ao longo da Avenida Carlos Pedroso da Silveira. Do ponto E acima identificado segue até o ponto F a uma distância de **4,00 metros**, confrontando neste trecho com a Avenida Carlos Pedroso da Silveira; do ponto F deflete a direita e segue até o ponto G a uma distância de **13,00 metros**, confrontando neste trecho com a propriedade de Mitra Diocesana de Taubaté; do ponto G deflete a direita e segue até o ponto H a uma distância de **4,03 metros**, confrontando neste trecho com a área remanescente de propriedade de João Zuin - Espólio; do ponto H deflete a direita e segue até o ponto E inicial a uma distância de **13,32 metros**, confrontando neste trecho, com a propriedade de Pedro Marson, fechando o perímetro acima descrito e perfazendo uma área de **52,57 m²**, estando cadastrada nesta Prefeitura sob o B.C. nº **4.6.109.029.001**.

ÁREA 04 - Área de terreno de propriedade de Mitra Diocesana de Taubaté, ou quem de direito, localizada à Avenida Carlos Pedroso da Silveira, Bairro do Pinhão, nesta cidade, no lado direito da referida Avenida, sentido Taubaté - Quiririm, tendo início no ponto F, ponto este localizado no alinhamento da Avenida Carlos Pedroso da Silveira, distante **80,00 metros** do Ribeirão José Raimundo, medidos ao longo da Avenida Carlos Pedroso da Silveira. Do ponto F acima identificado segue até o ponto I a uma distância de **67,48 metros**, confrontando neste trecho com a Avenida Carlos Pedroso da Silveira; do ponto I deflete a direita e segue até o ponto J a uma distância de **13,29 metros**, confrontando neste trecho com a propriedade de Luigi Facci e Pietro Facci; do ponto J deflete a direita e segue até o ponto G a uma distância de **69,92 metros**, confrontando neste trecho com a área remanescente de propriedade de Mitra Diocesana de Taubaté; do ponto G deflete a direita e segue até o ponto F inicial a uma distância de **13,00 metros**, confrontando neste trecho, com a propriedade de João Zuin - Espólio, fechando o perímetro acima descrito e perfazendo uma área de **894,14 m²**, estando cadastrada nesta Prefeitura sob o B.C. nº **4.6.109.004.001**.

ÁREA 05 - Área de terreno de propriedade de Luigi Facci e Pietro Facci, ou quem de direito, localizada à Avenida Carlos Pedroso da Silveira, Bairro do Pinhão, nesta cidade, no lado direito da referida Avenida, sentido Taubaté - Quiririm, tendo início no ponto I, ponto este localizado no alinhamento da Avenida Carlos Pedroso da Silveira, distante **147,48 metros** do Ribeirão José Raimundo, medidos ao longo da



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

Avenida Carlos Pedroso da Silveira. Do ponto I acima identificado segue até o ponto K a uma distância de **42,12 metros**, confrontando neste trecho com a Avenida Carlos Pedroso da Silveira; do ponto K deflete a direita e segue até o ponto L a uma distância de **13,00 metros**, confrontando neste trecho com a propriedade de Luigi Facci e Pietro Facci; do ponto L deflete a direita e segue até o ponto J a uma distância de **39,59 metros**, confrontando neste trecho com a área remanescente de propriedade de Luigi Facci e Pietro Facci; do ponto J deflete a direita e segue até o ponto I inicial a uma distância de **13,29 metros**, confrontando neste trecho, com a propriedade de Mitra Diocesana de Taubaté, fechando o perímetro acima descrito e perfazendo uma área de **531,11 m²**, estando cadastrada nesta Prefeitura sob o B.C. nº **4.6.109.049.001**.

Art. 2º- As áreas de que trata o artigo anterior estão caracterizadas na planta **AD-1820** anexa que, rubricada pelo Prefeito, fica fazendo parte integrante do presente decreto.

Art. 3º- As despesas decorrentes da execução do presente decreto onerarão a verba orçamentária própria.

Art. 4º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos *09* de *Julho* de 2003, 358º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 363º da fundação do Núcleo Urbano de Taubaté, por Jacques Félix.

[Handwritten Signature]
JOSÉ BERNARDO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL

[Handwritten Signature]
SILVIA CARMEN LERCAN RAMIRO
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO
E DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos *09* de *Julho* de 2003.

[Handwritten Signature]
MARIA ADALGISA MARCONDES CORRÊA
RESP. PELA GERÊNCIA DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA